



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 03/2019 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATUAÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA  
DE INICIAÇÃO ACADÊMICA 2019**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 8/CEPE, 26 de abril de 2013 – Anexo XI, torna público o edital de seleção de projetos para a atuação de bolsistas do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica nos *campi* Fortaleza, Crateús, Quixadá, Russas e Sobral para o ano de 2019.

**DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica (PBIA) é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, especialmente os de semestres iniciais na Universidade, condições financeiras para sua **permanência** e desempenho acadêmico satisfatório, mediante atuação em projetos vinculados às unidades acadêmicas e administrativas da UFC, que favoreçam o seu desenvolvimento e sua adaptação inicial junto à Universidade.

Art. 2º. São autorizados a inscrever projetos e serem responsáveis por bolsistas os servidores da Universidade Federal do Ceará:

I – Docentes;

II – Técnico-administrativos em Educação.

Parágrafo Único. **Responsável** é o servidor que proponha o projeto acadêmico nos moldes deste edital e acompanhe **diretamente** as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

Art. 3º. Os projetos submetidos deverão contemplar atividades de **ensino, pesquisa, extensão e/ou formação técnica** que sejam compatíveis com o potencial de desempenho dos bolsistas, tendo em vista que estes são majoritariamente jovens ingressantes em um curso de graduação.

Parágrafo Único. São considerados de **Formação Técnica** e estão dentro do espectro de seleção e inscrição deste edital projetos originalmente não cadastrados nas Pró-reitorias de Graduação,

Pesquisa e Pós-Graduação, e Extensão, mas construídos especialmente para o exercício da **Iniciação Acadêmica**, que contemplem atividades formativas, aplicadas, multidisciplinares e voltadas para a vivência de aplicabilidade dos cursos de formação acadêmica dos estudantes de graduação.

Art. 4º. Os projetos submetidos à PRAE deverão, obrigatoriamente, perseguir os seguintes objetivos:

- I – Contribuir para a formação acadêmica, profissional e pessoal do estudante;
- II – Fomentar a interdisciplinariedade caracterizada;
- III – Favorecer o desenvolvimento e a adaptação inicial do bolsista junto à Universidade;
- IV – Reduzir a evasão e a retenção nos cursos de graduação da UFC.

Art. 5º. Serão ofertadas até **1500** Bolsas a serem distribuídas entre os *campi* de Fortaleza e do Interior (Cratús, Quixadá, Russas e Sobral), consoante o quadro abaixo:

CAMPUS	Nº DE BOLSAS
Fortaleza	Até 1200
Cratús	Até 55
Quixadá	Até 90
Russas	Até 55
Sobral	Até 100

§ 1º. Os estudantes candidatos serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

§ 2º. Os candidatos que atendam ao perfil delineado pelo edital de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica, a ser ainda publicado, e excedam o limite de vagas do *campus* comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2019, seguindo a ordem de classificação e respeitando o prazo de até 10 (dez) dias antes do término das inscrições para o IV Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2019).

Art. 6º. A Bolsa do PBIÁ terá vigência de até 09 (nove) meses para os estudantes selecionados pelo edital próprio, a ser finalizada em 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 7º. O valor da parcela individual mensal da Bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### **DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS (RENOVAÇÕES E NOVAS SOLICITAÇÕES)**

Art. 8º. O período de inscrição de cada *campus* obedecerá cronogramas próprios, anexos a este edital.

Art. 9º. As inscrições serão realizadas exclusivamente por **via eletrônica pelos links** disponibilizados em anexo a este edital e na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ([www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br)).

Parágrafo Único. Haverá um formulário de inscrição para cada *campus*, dessa forma, recomenda-se atenção ao servidor quando da escolha do link respectivo.

Art. 10. Um servidor poderá submeter o seguinte número de propostas de projeto:

I – para o **Campus Fortaleza**, somente **1 (um) projeto** para atuação de Bolsistas de Iniciação Acadêmica, o qual, se aprovado, será contemplado com **3 (três) discentes do Programa**.

II – para os **Campi do Interior**, até **4 (quatro) projetos** para atuação de Bolsistas de Iniciação Acadêmica. Cada um dos projetos pode solicitar até **3 (três) discentes**, vagas estas a serem submetidas à aprovação, conforme disponibilidade do Programa.

Parágrafo Único. **Em caso de envio, por um servidor, de propostas de projeto além dos limites fixados acima, somente será considerado para fins de inscrição neste edital o último arquivo submetido, sendo os demais invalidados.**

Art. 11. **Os projetos devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, de forma que a apresentação de proposta em formato distinto acarretará a imediata desclassificação do projeto.**

Parágrafo Único. **A inscrição dos projetos deverão obedecer rigorosamente às modalidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Formação Técnica, observando sua definição, abrangência e relevância para a formação acadêmica do corpo discente.**

Art. 12. O projeto deve conter as seguintes informações, a serem prestadas no formulário:

I – Dados do projeto:

- a) Unidade Acadêmica/Administrativa: unidade à qual o projeto está vinculado;
- b) Título;
- c) Tipo de Solicitação: nova ou renovação (se o projeto foi contemplado com bolsistas na seleção de 2018);
- d) Certificado dos EU 2018 (exclusivamente para projetos candidatos à renovação);
- e) Local de Desenvolvimento das Atividades;
- f) Categoria das Atividades: Ensino, Pesquisa, Extensão ou Formação Técnica;
- g) Áreas Temáticas das Atividades
  - PRÁTICAS DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS;
  - COMUNICAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, HISTÓRIA, CULTURA E ARTES;
  - EDUCAÇÃO, MEMÓRIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE;
  - ESTADO, DESIGUALDADES SOCIAIS, VIOLÊNCIA, DIREITOS E JUSTIÇA;
  - MEIO AMBIENTE, QUESTÃO AGRÁRIA E ESPAÇOS URBANOS;
  - HUMANIZAÇÃO NO TRABALHO, CORPO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER.

II – Dados do responsável:

- a) Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- b) SIAPE;
- c) Cargo;

- c) Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- d) E-mail: apenas um.

III – Justificativa do projeto: relevância e impacto do projeto para a universidade e/ou para a comunidade.

IV – Objetivo: definição do propósito geral do projeto;

VI – Atividade: atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas no projeto;

VII – Acompanhamento: formas pelas quais os bolsistas terão suas atividades acompanhadas pelos responsáveis.

**Art. 13. Para os projetos em processo de renovação, que atuaram junto ao Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica em 2018, a não submissão e/ou a não apresentação de trabalho no III Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2018), sem justificativa à época, implicará na desclassificação do projeto na presente seleção.**

### DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 14. Os projetos serão analisados e julgados, em duas fases, a saber, análise técnica e a análise do mérito da proposta.

Art. 15. A análise técnica é a fase preliminar de natureza eliminatória, realizada pela equipe técnica de cada *campus*, a qual levará em consideração o cumprimento de todas as exigências formais previstas neste edital.

#### QUADRO I – ANÁLISE TÉCNICA

Seq.	ITENS AVALIADOS	CARÁTER
1	Proposta do projeto devidamente preenchida no link disponibilizado no site da PRAE dentro do prazo prescrito neste edital	Eliminatório
2	No caso de renovação de projetos de iniciação acadêmica aprovados em 2018, a submissão e apresentação de trabalho no III Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2018)	Eliminatório

Art. 16. A análise de mérito, segunda fase da avaliação, de natureza qualitativa e também eliminatória, será realizada por uma comissão técnica designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no *Campus* Fortaleza e pela equipe técnica nos *Campi* do Interior, e considerará o mérito do projeto cujos critérios a seguir devem ser **OBRIGATORIAMENTE** observados:

#### QUADRO II – ANÁLISE DE MÉRITO

Seq.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CARÁTER
1	Projetos que contemplem atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou formação técnica, sendo vedada a concessão de vagas para aqueles que necessitem de bolsistas para cobrir carência de servidor técnico-administrativo ou para substituir profissionais de	Eliminatório

	terceirização em apoio administrativo à gestão	
2	Projetos cujas atividades previstas tenham, obrigatoriamente, caráter interdisciplinar, possibilitando o envolvimento de estudantes de áreas diversas	Eliminatório
3	Projetos, cujos aspectos apresentados na justificativa e no objetivo sejam expostos de maneira clara, objetiva e concisa, e que contenham atividades bem explicitadas e compatíveis com o potencial de desempenho dos bolsistas, uma vez que a maioria destes são jovens ingressantes em cursos de graduação	Eliminatório

**Parágrafo Único. A desclassificação do projeto poderá acontecer a qualquer momento caso se verifique que os estudantes estão exercendo atividades de natureza burocrático-administrativa, em substituição a servidores e terceirizados.**

## **DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 17. Os resultados de cada *campus* serão divulgados de acordo com **cronogramas próprios, anexos a este edital.**

Parágrafo Único. Serão aprovados neste edital **400 (quatrocentos) projetos** para o *Campus* Fortaleza, os quais serão contemplados com **3 (três) discentes do Programa.**

Art. 18. Serão duas as situações dos projetos: **Deferido** e **Indeferido.**

I – **Deferido:** projetos que seguirem os critérios deste Edital e serão beneficiados com bolsista(s) de Iniciação Acadêmica;

II – **Indeferido:** projetos que não atenderam aos critérios exigidos por este Edital, ou por insuficiência de vagas.

§ 1º. Após a divulgação do resultado do edital de seleção dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica, **os responsáveis cujos projetos tenham sido deferidos neste Edital poderão, em formulário próprio, sugerir candidatos para fins de alocação em seus respectivos locais,** conforme aditivo a ser publicado em momento oportuno.

§ 2º. **Os bolsistas deferidos e alocados serão encaminhados para as unidades acadêmicas e administrativas buscando atender, no que for possível, as demandas e especificidades prescritas nos projetos cadastrados e aprovados.**

§ 3º. **Não será possível assegurar que as solicitações de candidatos e de áreas temáticas sejam devidamente atendidas quando da alocação** dos estudantes convocados do cadastro de reserva.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS**

Art. 19. São atribuições do docente ou técnico-administrativo responsáveis pelo projeto de atuação, uma vez aprovado por este edital:

I – Responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo do(s) bolsista(s);

II – Designar, acompanhar e avaliar mensalmente as atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s), preenchendo e enviando até as 17:00h do dia 10 (dez) de cada mês o **formulário de frequência e avaliação** do(s) bolsista(s), referente à sua atuação no mês anterior;

III – Controlar internamente e arquivar a frequência mensal do bolsista (ANEXO VI, também disponível no sítio da PRAE);

IV – Comunicar, via expediente formal, às coordenadorias responsáveis de cada *campus*:

a) eventual impedimento de permanecer como responsável do projeto, indicando um substituto para assumir os seus deveres de orientador;

b) as situações que fujam da normalidade e que necessitem da intervenção da Coordenadoria do Programa.

V – Encaminhar obrigatoriamente, enquanto orientador, para o **IV Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2019)**, os resultados parciais ou finais do projeto, na modalidade oral.

VI – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos e técnico-científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

VII – Ter ciência de que os projetos submetidos e aprovados dentro dos eixos de ensino, pesquisa, extensão e formação técnica serão acompanhados de acordo com as especificidades das Pró-Reitorias responsáveis e de forma compartilhada com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, garantindo a amplitude e relevância do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica.

§ 1º. O descumprimento da atribuição constante do inciso II implicará em notificação pela coordenadoria responsável de cada *campus* e, diante de reincidência continuada, em impedimento de renovação da solicitação de bolsistas pelo servidor em 2020.

§ 2º. A atribuição indicada no inciso V é critério necessário à renovação do projeto para o ano de 2020.

## **DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS**

Art. 20. O bolsista será avaliado mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável até as 17:00h do dia 10 (dez) de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

§ 1º. O formulário avaliará a frequência, o compromisso, o desempenho e a participação global do bolsista no projeto.

§ 2º. Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.

Art. 21. O responsável poderá requerer a substituição do bolsista se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

§ 1º. O bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstos em edital próprio.

**§ 2º. É vetada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2º semestre quando uma nova matrícula é realizada.**

§ 3º. A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 10 (dez) dias antes do término das inscrições no IV Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2019).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Os casos omissos e eventuais pendências deste Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE FORTALEZA

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital de Projetos do Programa Bolsa de Iniciação acadêmica – PRAE	14/02/2019
2	Preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i>	14/02 a 28/02/2019 <b>(até as 17:00h)</b>
3	Avaliação dos projetos inscritos e encaminhados pelas unidades acadêmicas e administrativas	11/03 a 17/03/2019
4	Divulgação dos projetos deferidos pela Comissão Técnica no site da PRAE	20/03/2019
5	<b>Preenchimento do formulário online para a sugestão de candidatos a bolsistas em seus projetos do PBIA</b>	17/04 a 22/04/2019
6	<b>Divulgação da alocação dos bolsistas</b>	29/04/2019
7	<b>Encaminhamento dos bolsistas aos projetos aprovados</b>	29/04/2019 a 03/05/2019

**LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<https://goo.gl/forms/jQlh6a1pK2r0OZFt2>



## ANEXO II – CRONOGRAMA DE CRATEÚS

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital de Projetos do Programa Bolsa de Iniciação acadêmica – PRAE	14/02/2019
2	Preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> com link	14/02 a 28/02/2019 <b>(até as 17:00h)</b>
3	Avaliação dos projetos inscritos e encaminhados pelas unidades acadêmicas e administrativas	01/03 a 15/03/2019
4	Divulgação dos projetos aprovados no sítio do <i>campus</i>	18/03/2019

<b>LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	<a href="https://goo.gl/forms/ojLYkifliXyRiC1r1">https://goo.gl/forms/ojLYkifliXyRiC1r1</a>
--	---

### ANEXO III – CRONOGRAMA DE QUIXADÁ

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital de Projetos do Programa Bolsa de Iniciação acadêmica – PRAE	14/02/2019
2	Preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> com link	14/02 a 06/03/2019 <b>(até as 17:00h)</b>
3	Avaliação dos projetos inscritos e encaminhados pelas unidades acadêmicas e administrativas	07/03 a 15/03/2019
4	Divulgação dos projetos aprovados no sítio do <i>campus</i>	18/03/2019

**LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<https://goo.gl/forms/PDLO1fW4zliq1eIG2>

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE RUSSAS

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital de Projetos do Programa Bolsa de Iniciação acadêmica – PRAE	14/02/2019
2	Preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> com link	14/02 a 08/03/2019 <b>(até as 17:00h)</b>
3	Avaliação dos projetos inscritos e encaminhados pelas unidades acadêmicas e administrativas	11/03 a 18/03/2019
4	Divulgação dos projetos aprovados no sítio do <i>campus</i>	20/03/2019

**LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

[https://docs.google.com/forms/d/1dDF90UfEUjLuh8GzuFMBqfy-bPumM6\\_ftTVAUD4wHQ/edit](https://docs.google.com/forms/d/1dDF90UfEUjLuh8GzuFMBqfy-bPumM6_ftTVAUD4wHQ/edit)

## ANEXO V – CRONOGRAMA DE SOBRAL

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital de Projetos do Programa Bolsa de Iniciação acadêmica – PRAE	14/02/2019
2	Preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> com link	14/02 a 28/02/2019 <b>(até as 17:00h)</b>
3	Avaliação dos projetos inscritos e encaminhados pelas unidades acadêmicas e administrativas	01/03 a 15/03/2019
4	Divulgação dos projetos aprovados no sítio do <i>campus</i>	18/03/2019

<b>LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNFHMJp5VFGybErNfiGzLqu094ig9SsQPzsPDU_iwOX4-YvQ/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNFHMJp5VFGybErNfiGzLqu094ig9SsQPzsPDU_iwOX4-YvQ/viewform</a>
--	---

## ANEXO VI – FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

### Identificação do Bolsista

Nome:	
Curso:	Telefone:
Matrícula:	E-mail:

### Identificação do Projeto

Título:
Local / Setor / Órgão / Unidade:
Responsável:

### Controle de Frequência

Mês de Referência:				Carga Horária Semanal:	
Dia	Horário de Entrada	Assinatura do(a) Bolsista	Horário de Saída	Assinatura do Bolsista	Visto do Responsável
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(INSERIR CARIMBO)